



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. -
PROJETO DE LEI Nº. 95/2020.**

PARECER

**PROCESSO Nº. 11090002/2020
PROJETO DE LEI Nº. 95/2020
MENSAGEM Nº. 033/2020
INTERESSADO: PODER EXECUTIVO
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Este Parecer discute o Projeto de Lei nº. 95/2020, que Adequa a Composição do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMPRAM, às disposições da Lei municipal nº 6.881 de 04 de abril de 2019, revoga a Lei municipal nº 6.703, de 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Projeto de Lei nº. 95/2020, de autoria do Poder Executivo, que Adequa a Composição do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMPRAM, às disposições da Lei municipal nº 6.881 de 04 de abril de 2019, revoga a Lei municipal nº 6.703, de 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.

2. Análise do Projeto:

O referido Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, dispõe sobre a adequação da composição do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMPRAM, às disposições da Lei municipal nº 6.881 de 04 de abril de 2019, revoga a Lei municipal nº 6.703, de 03 de novembro de 2017, e dá outras providências.

Tal medida é importante para aperfeiçoar a oferta de serviços à população, agilizando o atendimento das demandas por serviços públicos municipais, melhorando a Política Municipal e permitindo melhor aplicação dos recursos.

3. Recomendação:

Considerando a relevância da matéria e de acordo com o amparo legal à legislação vigente, opino pela constitucionalidade da proposta legislativa número **95/2020**.

Sala das Comissões, 24 de Novembro de 2020.

FÁTIMA SANTIAGO
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS
VER. SAMYR
VER. SILVANIA

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6F9944E5

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/11/2020. Edição 6091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

